



**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 1º TRIMESTRE DE 2025
(JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO)**

PORTO VELHO – 2025 – RO

ABRIL



1. INTRODUÇÃO

1.1 – Objetivo:

Este relatório tem por objetivo geral, apresentar a estrutura da Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e as principais atividades desenvolvidas no 1º trimestre, que compreende o período de 01 de janeiro a 31 de março de 2025, referente à gestão da atual Mesa Diretora eleita para o 2º Biênio 2025-2026, da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor deputado Alex Redano.

A título de registro, insta destacar, este Ouvidor Administrativo que, ao final subscreve o presente Relatório, foi designado para exercer referido cargo, por meio do Ato nº 0018/2023-SRH/P/ALE, de 16.02.2023, publicado no DOE-ALE/RO nº 28, com efeito retroativo a 02.02.2023.

1.2 – Da Ouvidoria Administrativa:

A estrutura organizacional, competências e atribuições da Ouvidoria Administrativa estão definidas na Lei Complementar nº 1.056, de 28 de fevereiro de 2020, alteradas pela Leis Complementares nº 1182, de 14 de março de 2023 e, Lei Complementar 1.236, de 5 de junho de 2024, compostas pelo Ouvidor Chefe, Ouvidor Chefe Adjunto, Assessores de Direção, Assessores Especiais, tendo por objetivo finalístico, garantir e assegurar a comunicação entre o cidadão e o Parlamento Estadual, em estrita observância à Lei Federal nº 12.527/2011, LAI – Lei de Acesso à Informação, garantindo o Controle Social e maior transparência na Administração Pública e Lei Federal nº 13.709, de 14/ 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Destaca-se que a Ouvidoria Administrativa, em um sistema de governança pública, atua como um canal de recebimento de demandas, consistentes em denúncias, elogios, sugestões, reclamações e solicitações, de forma a garantir



que a sociedade mantenha um canal de contato direto com o Poder Legislativo Estadual, reforçando um dos pilares de conformidade e integridade da gestão pública.

A Ouvidoria Administrativa, Órgão vinculado e subordinado à Secretaria Geral, a qual deverá atuar em conformidade com os princípios, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, direito ao contraditório, visando a busca da solução pacíficos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - agir com presteza e imparcialidade;
- II - zelar pela sua própria independência e autonomia;
- III - contribuir para consolidar a participação da sociedade na avaliação e no direcionamento da administração;

São atribuições definidas pela Lei Complementar nº 1.056/2020, referentes ao Ouvidor Administrativo:

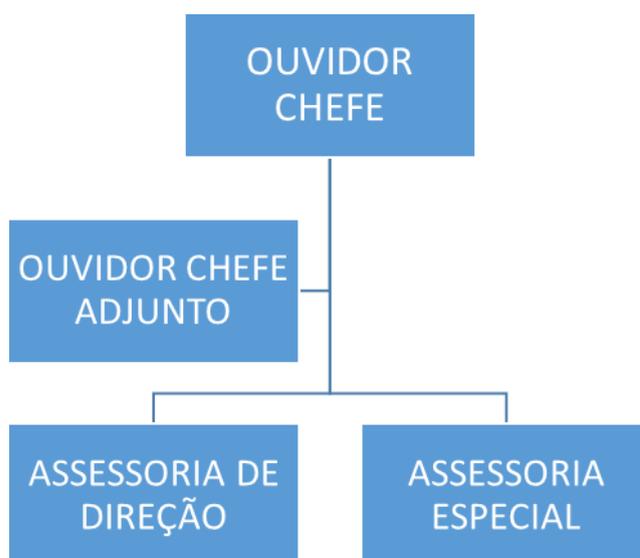
- I - Rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão ao Presidente da Assembleia Legislativa no prazo de dez dias após a sua ciência;
- II - promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada a participação do titular da Ouvidoria, ou de qualquer de seus membros, em processos de investigação preliminar, de sindicância e administrativos disciplinares;
- III - atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;
- IV - resguardar o sigilo das informações;
- V - monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas;
- VI - promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre as partes;
- e
- VII - produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas e encaminhá-los conforme regulamentações e orientações para a Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ORGANOGRAMA OUVIDORIA ADMINISTRATIVA



De acordo com o Organograma disponível no portal da transparência no Site da ALE RO (<https://transparencia.al.ro.leg.br/Institucional/Organograma/>), Lei Complementar nº. 1.056, de 26 de fevereiro de 2020 e suas alterações, esta Ouvidoria Administrativa, está estruturada, conforme acima demonstrado.

3 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Enquanto canal de *compliance* público, a Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, utiliza como canais de comunicação com a sociedade em geral, os seguintes:

- ✓ Ouvidoria Denúncias: 08006475150
- ✓ Ouvidoria Fixo: 3218.3636
- ✓ Sala 0800/Ramal: 3636



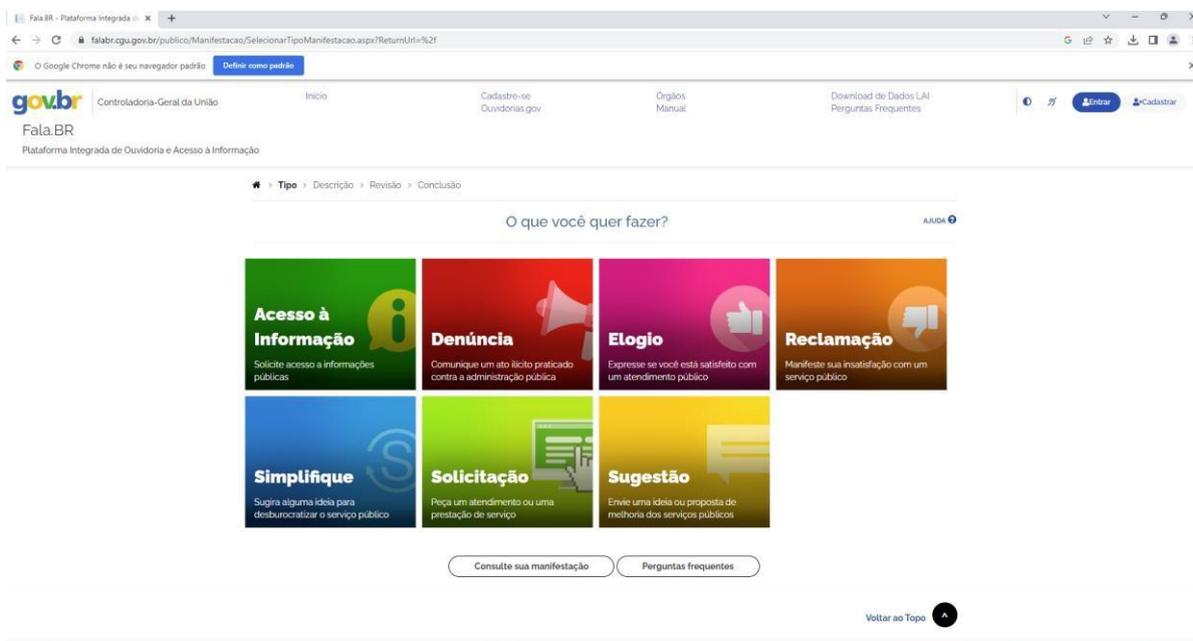
- ✓ Ramal Ouvidoria Chefe: 5679
- ✓ E-mail interno Ouvidoria: gabouvidoria@ale.ro.gov.br
- ✓ E-mail Externo Ouvidoria: ouvidoria@ale.ro.gov.br

Ainda, disponibiliza o Portal FALA BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no ambiente virtual da Controladoria Geral da União – CGU, por meio do acesso ao link:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Conforme imagem abaixo:

Imagem 01: Tela de acesso ao Fala BR



Fonte: FALA BR/CGU - 2023

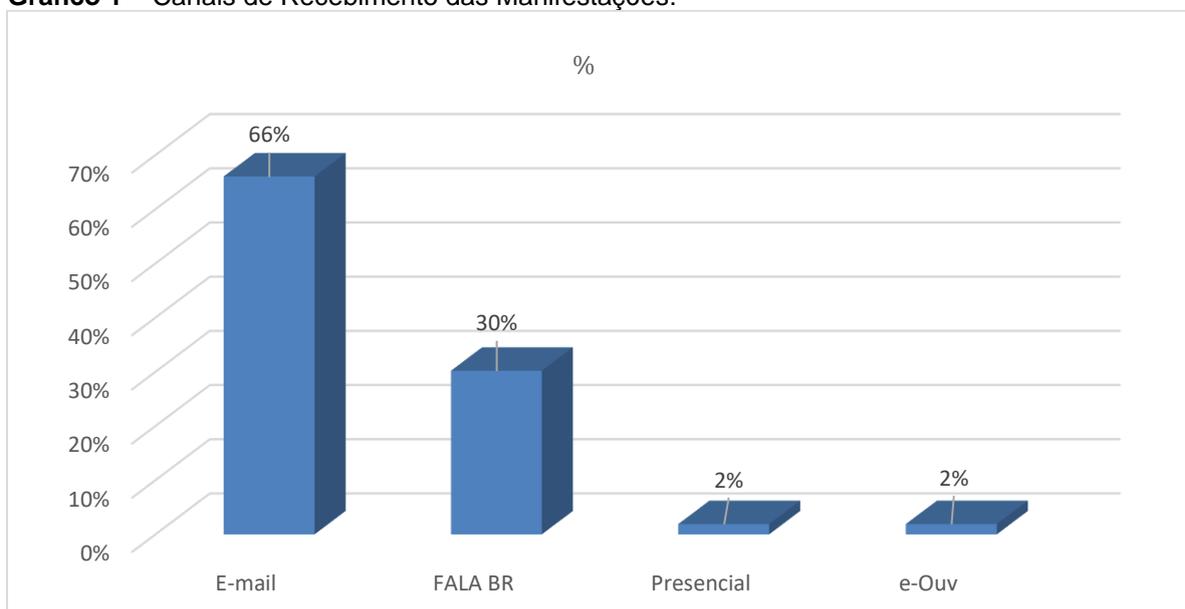
Assim, a Ouvidoria Administrativa sendo um canal de comunicação direta da sociedade com o Poder Legislativo Estadual, garante dessa forma, nos termos da legislação vigente, o anonimato do denunciante e o sigilo da denúncia, bem como a devolutiva das informações solicitadas ou dos procedimentos adotados, nos casos de denúncias ou da ocorrência de possíveis atos que possam causar danos financeiros ou de imagem à gestão da ALE/RO.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No período de julho a setembro de 2025 (1º trimestre), a Ouvidoria Administrativa recebeu 53 manifestações da sociedade, reportando denúncias, comunicação/sugestão, elogios e solicitação de acesso à informação, sendo que 66% por meio de e-mail institucional e 30% por meio do canal FALA BR e 2% E-ouv (telefone Institucional), 2% de forma presencial, conforme a seguir demonstrado:

Gráfico 1 – Canais de Recebimento das Manifestações:

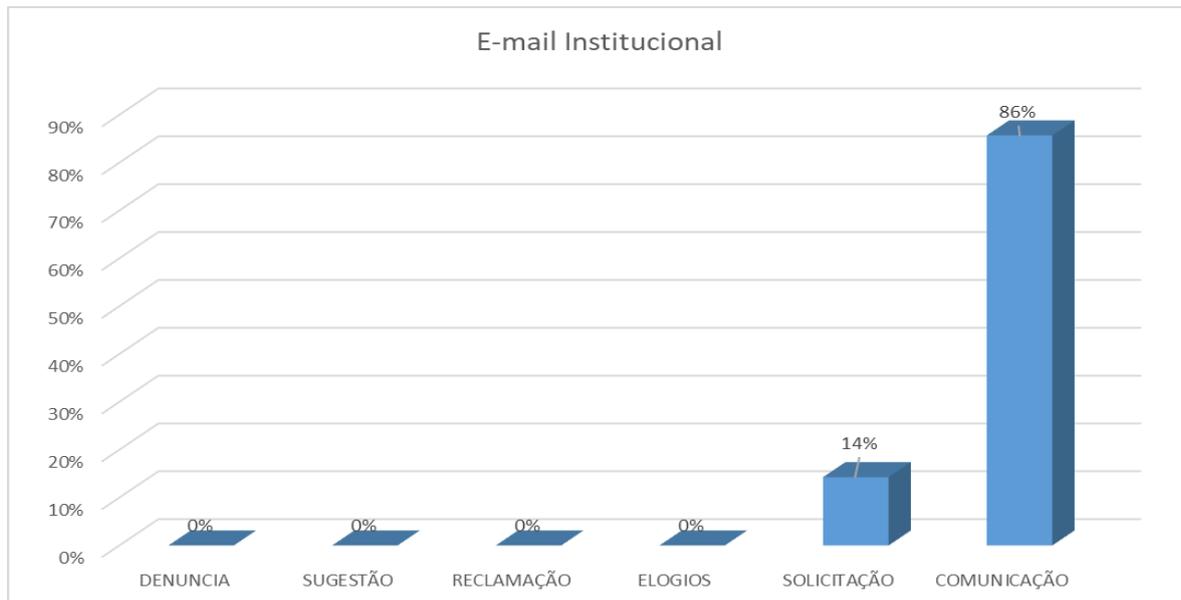


Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2025

No período de janeiro a março do ano em curso, a Ouvidoria Administrativa recebeu 53, manifestações da sociedade, dentre as quais reportam-se sobre manifestações; elogio; comunicação/sugestão e pedidos de acesso à informação, totalizando 10 manifestações; 30 de comunicações/sugestões; 01 reclamação; 12 de solicitações de acesso à informação; e outros serviços, conforme a seguir demonstrado:



Gráfico 2: Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações:



Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2025

No tocante às naturezas (tipos) das demandas de manifestações, foram recebidas 10, sendo: 01 sobre suposto descumprimento à Lei 8429/92, enviada a outro Órgão, pois trata-se de matéria que refoge à competência da Ouvidoria Administrativa ; 02 sobre suposta ofensa a dignidade profissional em local de trabalho, enviada à Ouvidoria Geral do Estado, para processamento, análise e resolução, em razão de tratar-se de competência afeta a Secretaria Estadual de Saúde, vinculada a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual; 01 sobre suposto descumprimento da Lei nº 14.155/2021, devolvida ao demandante, por tratar-se de demanda afeta ao PROCON- Proteção e Defesa do Consumidor; 01 sobre suposta descumprimento do art. 97 da Lei 10741/2003, Estatuto do Idoso; 01 Sobre suposto descumprimento da Lei nº 14.133/2021 de Licitação e Contratos Administrativos; 01 sobre possível descumprimento da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, isolamento, devido as fortes chuvas; 01 sobre possível descumprimento da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, infra-estrutura de rua, enviada a Prefeitura Municipal de Porto Velho, que detem o poder para sua análise e resolução; 01 sobre possível descumprimento da Lei nº 14.133/2021 de Licitação e Contratos Administrativos encaminhada à Ouvidoria Geral do Estado, por tratar-se de matéria que refoge à competência desta Ouvidoria Administrativa; 01 sobre possível descumprimento do art. 97 da Lei 10741/2003 e, suposta prática de



assédio moral, encaminhada à Ouvidoria Geral do Estado, por tratar-se de matéria que refoge à competência desta Ouvidoria Administrativa; 01 manifestação presencial sobre suposto descumprimento à Lei 13.6689/2019.

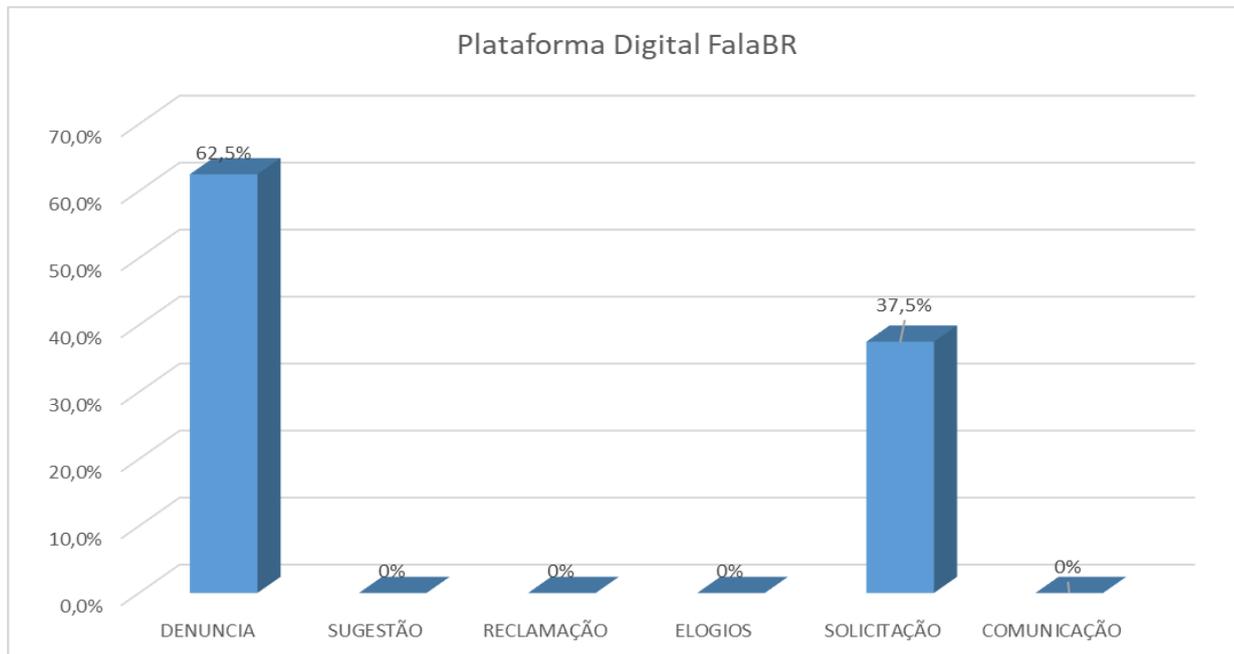
Considerando o foro de competência, as manifestações, a depender do caso concreto, tiveram suas tramitações no âmbito desta Ouvidoria Administrativa ou foram encaminhadas às respectivas Unidades Administrativas, que detêm a competência, para sua análise e resolução, sendo finalizadas, com as devolutivas aos demandantes.

Quanto às manifestações de acesso à informação, que totalizaram 12, foram as seguintes: 01 sobre solicitação do texto da Lei referente a aprovação do PL 417/2016 de 02 de Agosto de 2016; 01 sobre solicitação de informação para fins de pesquisa acadêmica, a respeito da advocacia Geral dessa Augusta Casa de Leis; 03 sobre solicitação de informação acerca da previsão de publicação do Edital para o concurso público desta Augusta Casa de Leis; 01 sobre solicitação de indicação e/ou atualização de membros do Conselho Estadual de Turismo; 01 sobre solicitação de acesso externo a processo SEI; 01 sobre sugestão para criação de frente parlamentar em defesa da pessoa idosa, enviada à Presidência dessa Augusta Casa de Leis ; 01 sobre patrimônio bibliográfico desta Augusta Casa de Leis; 01 solicitação de informação, para fins de pesquisa acadêmica, a respeito de bem permanente e/ou material de consumo desta augusta Casa de Leis, 01 sobre concurso para analistas de nível superior e assistentes nível médio e cargos que serão contemplados; 01 sobre solicitação de informação para fins de pesquisa acadêmica, a respeito da Resolução nº 07/84.

De igual forma, considerando o foro de competência, as demandas/manifestações, a depender do caso concreto, tiveram suas tramitações no âmbito desta Ouvidoria Administrativa ou foram encaminhadas às respectivas Unidades Administrativas, que detêm a competência, para sua análise e resolução, sendo finalizadas, com as devolutivas aos demandantes.



Gráfico 3: Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações



Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2025

Destaca-se que, ao receber demandas/manifestações, a plataforma FALA BR define automaticamente o prazo de retorno das informações aos usuários. Assim, esta Ouvidoria Administrativa, por meio de memorando, envia referidas demandas/manifestação aos Setores responsáveis pela geração dos dados e informações requeridos e, ao recebê-las remete a resposta ao demandante.

Visando dar impulso Oficial aos documentos/procedimentos que tramitaram nesta Ouvidoria Administrativa no período de 01 de janeiro a 31 de março (1º trimestre) do corrente ano, com fulcro nos resultados consolidados, foram elaborados/tramitados, o quantitativo de e-mails e memorandos a seguir elencados, conforme quadros demonstrativos:

Narureza das demandas aportadas	
Pedido de informação	12
Manifestação/Denúncia	10
Comunicação/sugestão	30
Elogio	00
Reclamação	01



Total	53
--------------	-----------

Quantitativo de memorandos expedidos aos setores da ALE/RO, oriundos de demandas	
Janeiro	12
Fevereiro	15
Março	19
Total	46

Quantitativo de demandas enviadas a outros Órgãos	
Janeiro	04
Fevereiro	00
Março	03
Total	07

Quantitativo de Demandas aportadas na Plataforma Digital FalaBr	
Janeiro	05
Fevereiro	02
Março	09
Total	16

Quantitativo de Demandas aportadas no E-mail Institucional	
Janeiro	10
Fevereiro	12
Março	13
Total	35

Quantitativo de demandas presenciais	
Fevereiro	01
Total	01

Quantitativo de demandas via E-ouv	
Janeiro	01
Total	01

Quantitativo de memorandos circulares recebidos	
Janeiro	06



Fevereiro	03
Março	17
Total	26

Quantitativo de memorandos expedidos (trâmite interno)	
Janeiro	06
Fevereiro	04
Março	19
Total	29

Nos casos em que aportam nesta Ouvidoria Administrativa, demandas/manifestações que não competem ao Poder Legislativo Estadual, são enviadas, por meio eletrônico, tanto por e-mail, quanto pela Plataforma Digital FalaBr às Unidades Administrativas dos Poderes e Órgãos, tanto no âmbito Estadual quanto Municipal, que detêm a competência, para a sua análise e resolução.

5. AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CANAL DE CIDADANIA

O sistema adotado de controle das respostas às demandas/manifestações, observam os parâmetros de sigilo e confidencialidade, com acesso aos Setores que detêm as atribuições para oferecer resolução a demanda, visando ter controle, em tempo real, do encaminhamento oficial das demandas e cumprimento dos prazos de respostas, no âmbito interno da ALE.

Gradativamente, de forma contínua, havendo necessidade visando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, adota-se novas rotinas nas tramitações dos procedimentos, sempre na busca da melhor prestação de serviços à sociedade e, conseqüentemente, na resolução das demandas/manifestações, aqui aportadas.

6. CONCLUSÃO

Diante do que foi informado, quantificado e detalhado de forma pormenorizado no presente Relatório, verifica-se a busca contínua pela eficiência,



eficácia e qualidade na Administração Pública, compromisso disseminado pela atual Gestão, para todos os níveis da Estrutura Organizacional desta Augusta Casa de Leis.

No âmbito desta Ouvidoria Administrativa, prima-se pelo Princípio da razoável duração do processo (procedimentos), sem perder de vista, o estrito cumprimento às exigências legais aplicáveis à espécie.

Os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, demonstram o comprometimento, com a qualidade e primazia do interesse público.

Além das atribuições de rotinas consignadas no presente relatório, a Ouvidoria Administrativa, é convocada para participar de reuniões, visando debater assuntos e ações de aprimoramento desta Casa Legislativa.

Por fim, faz a interlocução com todos os Setores desta Augusta Casa de Leis, visando buscar a resolução das demandas/manifestações, que aportam no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, repita-se, sempre, em consonância com os ditames legais, o interesse Público, a razoável duração do processo (procedimentos), transparência da gestão pública, controle social e, especialmente, à Lei Complementar Federal nº 12.527/ 2011- Lei de Acesso à Informação e Lei Federal nº 13.709, de 14/ 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo um canal de comunicação permanente e preponderante, entre a sociedade e esta Augusta Casa de Leis.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2025.

LUANA QUINTÃO DE MORAES LEMOS

Ouvidora Chefe